



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

LEI Nº 1211/2018
De 25 de setembro de 2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DAS AÇÕES ABAIXO ELENCADOS, NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018/2021, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.156/17, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 1.143/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017, E NOS ANEXOS V E VI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a processar, no exercício de 2018, as alterações contidas nesta Lei, aos Anexos: II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1.156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal de 1.143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
01	Tesouro	
01.110.000	Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2.047	MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	12.000,00
(040) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	12.000,00
	TOTAL.....	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação (Anulação)	Valor R\$
01	Tesouro	
01.110.000	Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.1.066	AQUIS. MOBILIÁRIO E EQUIP.P/A CÂMARA MUNICIPAL	12.000,00
(001) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 2º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2018, Lei Municipal nº 1143/17, de 27 de junho de 2017.


Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica prejudicado tendo em vista que a suplementação ocorre por anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de setembro de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento